LEI Nº 2015/2012

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à CDL-LP."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de convênio a ser firmado, à **Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa da Prata – CDL-LP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.188/0001-80.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02.06.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23.691.012.4.055 – Incentivo ao Comércio e Serviços
3350.41 – Contribuições.....5.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:
02.09.01-99.999.9999.9.999-9999.99.....5.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de abril de 2012.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL